



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

ESTADO DE RORAIMA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 3 de fevereiro de 2023

Disponibilizado às 20:27 de 02/02/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7319

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Cristóvão Suter**  
Presidente

**Des. Jésus Nascimento**  
Vice-Presidente

**Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos**  
Corregedora-Geral de Justiça

**Des. Ricardo Oliveira**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi**  
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Erick Linhares

Membros

Felipe Queiroz  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE**  

---

**EXCELÊNCIA**



**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,  
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

**Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

**Ministra Rosa Weber**  
Presidente do Supremo Tribunal Federal  
e do Conselho Nacional de Justiça

**PRESIDÊNCIA****PORTARIAS TJRR/PR DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001855-54.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

N. 67 - Alterar as férias do Desembargador **Jésus Nascimento**, referentes ao 1º período de 2023, anteriormente agendadas para o período de 1º a 30/6/2023, para usufruto no período de 1º a 20/6/2023.

N. 68 - Alterar as férias do Desembargador **Jésus Nascimento**, referentes ao 2º período de 2023, anteriormente agendadas para o período de 1º a 30/9/2023, para usufruto no período de 1º a 20/9/2023.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 2/2/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1545219** e o código CRC **CBCBD16B**.

**PORTARIA TJRR/PR N. 69, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001245-86.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Lotar o servidor **Mário Jonas da Silva Matos**, Técnico Judiciário, no Setor de Gestão do NATJUS, a contar do dia 1º/2/2023.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 2/2/2023, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1546859** e o código CRC **9589B1FA**.



**PORTARIAS TJRR/PR DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0007293-03.2019.8.23.8000,

**RESOLVE:**

N. 70 - Interromper, a contar de 19/1/2023, a cessão do servidor **Anderson Sousa Lorena de Lima**, Analista Judiciário - Análise de Processos, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, objeto da Portaria TJRR/PR n. 653, de 28/6/2022, publicada no DJE n. 7178, de 30/6/2022.

N. 71 - Cessar os efeitos da Portaria TJRR/PR n. 248, de 2/7/2020, publicada no DJE nº 6715, de 3/7/2020, a contar de 19/1/2023.

N. 72 - Lotar o servidor **Anderson Sousa Lorena de Lima**, Analista Judiciário - Análise de Processos, na Vara de Crimes Contra Vulneráveis, a contar de 19/1/2023.

N. 73 - Lotar a servidora **Núbia Santos Ramalho Pinheiro**, Técnica Judiciária, na Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica, a contar de 19/1/2023.

N. 74 - Conceder Gratificação de Produtividade à **Núbia Santos Ramalho Pinheiro**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica, a contar de 19/1/2023.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 2/2/2023, às 07:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1538402** e o código CRC **C668088A**.

**PORTARIA TJRR/PR N. 75, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001378-31.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor **Francisco Duarte Nascimento**, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, lotado na Secretaria da Comarca de Mucajaí, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 02/02/2023, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1540197** e o código CRC **EF56222F**.

**PORTARIA TJRR/PR N. 76, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001244-04.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria TJRR/PR n. 42, de 27 de janeiro de 2023, publicada no DJE n. 7315, de 30/01/2023.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 2/2/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1546363** e o código CRC **0D9A9BF7**.

**PORTARIAS TJRR/PR DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0011977-97.2021.8.23.8000,

**RESOLVE:**

N. 77 - Interromper, a contar de 6/1/2023, a cessão do servidor **Carlos Roberto Albuquerque Dias da Silva**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, ao Tribunal de Contas de Roraima, objeto da Portaria TJRR/PR n. 1020, de 24 de outubro de 2022, publicada no DJE n. 7256, de 25/10/2022.

N. 78 - Lotar o servidor **Carlos Roberto Albuquerque Dias da Silva**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, na Subsecretaria de Cibersegurança, a contar de 6/1/2023.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 2/2/2023, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1537583** e o código CRC **963112BC**.

### PORTARIA TJRR/PR N. 79, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei n. 12.846/2013;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0020229-55.2022.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Procedimento Administrativo de Responsabilização para apurar os fatos narrados no Relatório de Auditoria Sei n. 0020229-55.2022.8.23.8000.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização os seguintes integrantes:

I - Juiz Bruno Fernando Alves Costa, como presidente;

II - Servidora Aline Vasconcelos Carvalho, Técnica Judiciária, matrícula 3011085, como membro.

Art. 3º Eventuais medidas judiciais necessárias à investigação e o processamento das possíveis infrações serão solicitadas pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável mediante ato fundamentado da Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 2/2/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1529658** e o código CRC **6F79BBF7**.

**PORTARIA TJRR/PR N. 80, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001419-95.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Transferir a Gratificação de Produtividade anteriormente concedida à servidora Maria Aneiran Carvalho de Oliveira, Técnica Judiciária, concedida por meio da Portaria TJRR/PR n. 1147, de 12/12/2022, publicada no DJE n. 7282, de 13/12/2022, à servidora **Pollyanne Queiroz Lopes dos Santos**, Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da Vara da Justiça Itinerante, a contar do dia 6/2/2023.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 2/2/2023, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1545342** e o código CRC **46951DCF**.

**PORTARIA TJRR/PR N. 81, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001244-04.2023.8.23.8000;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o expediente no dia 10/2/2023 (sexta-feira) na Comarca de São Luiz, a partir das 14h, e na Comarca de Rorainópolis, a partir das 17h.

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços.

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do §1º do art. 224 do CPC.

Art. 4º Cumpra-se, encaminhando-se ao NUCRI para divulgação.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 2/2/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1549085** e o código CRC **7AC28D7B**.

**PORTARIA TJRR/PR N. 82, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o rodízio estabelecido pela Portaria/1.<sup>a</sup>VIIJ/GAB/N. 001/2023;

CONSIDERANDO as indicações contidas no evento 1539000;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0003065-55.2016.6.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Gratificação de Produtividade, no período de 1º/2/2023 a 31/7/2023, aos servidores a seguir relacionados:

I - Henrique Sérgio Nobre;

II - Leandro Sales Veras;

III - Marcell Santos Rocha;

IV - Martha Alves dos Santos;

V - Naryson Mendes de Lima;

VI - Raphael Philipe Alvarenga Perdiz; e

VII - Tito Aurélio Nunes Leite Junior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 2/2/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1543637** e o código CRC **4CC977C7**.

**PORTARIA TJRR/PR N. 83, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0017800-18.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**



Conceder Gratificação de Produtividade à servidora **Mozarina Menezes Ferreira**, requisitada da União, lotada na Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 2/2/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1511884** e o código CRC **D6CA19E1**.

### PORTARIA TJRR/PR N. 84, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o artigo 16, §1º da Resolução do Tribunal Pleno n. 46, de 18.12.2019;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001550-70.2023.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia, durante o mês de janeiro de 2023, em escala de revezamento de 24 (vinte e quatro) horas por 72 (setenta e duas) horas de folga:

| SERVIDOR(A)                | DATA                    | HORÁRIO    |
|----------------------------|-------------------------|------------|
| Aline Melo Lopes           | 01/01/2023 a 02/01/2023 | 08h às 08h |
| Jocemir Paiva dos Santos   | 02/01/2023 a 03/01/2023 | 08h às 08h |
| Samuel Oliveira da Silva   | 03/01/2023 a 04/01/2023 | 08h às 08h |
| Fabiano Talámas de Azevedo | 04/01/2023 a 05/01/2023 | 08h às 08h |
| Aline Melo Lopes           | 05/01/2023 a 06/01/2023 | 08h às 08h |
| Jocemir Paiva dos Santos   | 06/01/2023 a 07/01/2023 | 08h às 08h |
| Jonatas Lopes da Silva     | 07/01/2023 a 08/01/2023 | 08h às 08h |

|                              |                         |            |
|------------------------------|-------------------------|------------|
| Fabiano Talámas de Azevedo   | 08/01/2023 a 09/01/2023 | 08h às 08h |
| Aline Melo Lopes             | 09/01/2023 a 10/01/2023 | 08h às 08h |
| Karine Costa de Souza Soares | 10/01/2023 a 11/01/2023 | 08h às 08h |
| Jonatas Lopes da Silva       | 11/01/2023 a 12/01/2023 | 08h às 08h |
| Fabiano Talámas de Azevedo   | 12/01/2023 a 13/01/2023 | 08h às 08h |
| Aline Melo Lopes             | 13/01/2023 a 14/01/2023 | 08h às 08h |
| Karine Costa de Souza Soares | 14/01/2023 a 15/01/2023 | 08h às 08h |
| Jonatas Lopes da Silva       | 15/01/2023 a 16/01/2023 | 08h às 08h |
| Fabiano Talámas de Azevedo   | 16/01/2023 a 17/01/2023 | 08h às 08h |
| Aline Melo Lopes             | 17/01/2023 a 18/01/2023 | 08h às 08h |
| Karine Costa de Souza Soares | 18/01/2023 a 19/01/2023 | 08h às 08h |
| Jonatas Lopes da Silva       | 19/01/2023 a 20/01/2023 | 08h às 08h |
| Fabiano Talámas de Azevedo   | 20/01/2023 a 21/01/2023 | 08h às 08h |
| Aline Melo Lopes             | 21/01/2023 a 22/01/2023 | 08h às 08h |
| Karine Costa de Souza Soares | 22/01/2023 a 23/01/2023 | 08h às 08h |
| Jonatas Lopes da Silva       | 23/01/2023 a 24/01/2023 | 08h às 08h |
| Fabiano Talámas de Azevedo   | 24/01/2023 a 25/01/2023 | 08h às 08h |
| Aline Melo Lopes             | 25/01/2023 a 26/01/2023 | 08h às 08h |
| Ethiane de Souza Chagas      | 26/01/2023 a 27/01/2023 | 08h às 08h |
| Jonatas Lopes da Silva       | 27/01/2023 a 28/01/2023 | 08h às 08h |
| Fabiano Talámas de Azevedo   | 28/01/2023 a 29/01/2023 | 08h às 08h |
| Aline Melo Lopes Junges      | 29/01/2023 a 30/01/2023 | 08h às 08h |
| Ethiane de Souza Chagas      | 30/01/2023 a 31/01/2023 | 08h às 08h |
| Jonatas Lopes da Silva       | 31/01/2023 a 01/02/2023 | 08h às 08h |



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 2/2/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1511884** e o código CRC **D6CA19E1**.

**PORTARIA TJRR/PR N. 85, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o artigo 16, §1º da Resolução do Tribunal Pleno n. 46, de 18.12.2019;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001550-70.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia, durante o mês de fevereiro de 2023, em escala de revezamento de 24 (vinte e quatro) horas por 72 (setenta e duas) horas de folga:

| SERVIDOR (A)               | DATA                    | HORÁRIO    |
|----------------------------|-------------------------|------------|
| Fabiano Talámas de Azevedo | 01/02/2023 a 02/02/2023 | 08H às 08h |
| Aline Melo Lopes Junges    | 02/02/2023 a 03/02/2023 | 08H às 08h |
| Ethiane de Souza Chagas    | 03/02/2023 a 04/02/2023 | 08H às 08h |
| Jonatas Lopes da Silva     | 04/02/2023 a 05/02/2023 | 08H às 08h |
| Fabiano Talámas de Azevedo | 05/02/2023 a 06/02/2023 | 08H às 08h |
| Aline Melo Lopes Junges    | 06/02/2023 a 07/02/2023 | 08H às 08h |
| Ethiane de Souza Chagas    | 07/02/2023 a 08/02/2023 | 08H às 08h |
| Jonatas Lopes da Silva     | 08/02/2023 a 09/02/2023 | 08H às 08h |
| Fabiano Talámas de Azevedo | 09/02/2023 a 10/02/2023 | 08H às 08h |
| Aline Melo Lopes Junges    | 10/02/2023 a 11/02/2023 | 08H às 08h |
| Ethiane de Souza Chagas    | 11/02/2023 a 12/02/2023 | 08H às 08h |
| Jonatas Lopes da Silva     | 12/02/2023 a 13/02/2023 | 08H às 08h |
| Fabiano Talámas de Azevedo | 13/02/2023 a 14/02/2023 | 08H às 08h |
| Aline Melo Lopes Junges    | 14/02/2023 a 15/02/2023 | 08H às 08h |
| Ethiane de Souza Chagas    | 15/02/2023 a 16/02/2023 | 08H às 08h |
| Jonatas Lopes da Silva     | 16/02/2023 a 17/02/2023 | 08H às 08h |

|                            |                         |            |
|----------------------------|-------------------------|------------|
| Fabiano Talámas de Azevedo | 17/02/2023 a 18/02/2023 | 08H às 08h |
| Aline Melo Lopes Junges    | 18/02/2023 a 19/02/2023 | 08H às 08h |
| Ethiane de Souza Chagas    | 19/02/2023 a 20/02/2023 | 08H às 08h |
| Jonatas Lopes da Silva     | 20/02/2023 a 21/02/2023 | 08H às 08h |
| Fabiano Talámas de Azevedo | 21/02/2023 a 22/02/2023 | 08H às 08h |
| Aline Melo Lopes Junges    | 22/02/2023 a 23/02/2023 | 08H às 08h |
| Ethiane de Souza Chagas    | 23/02/2023 a 24/02/2023 | 08H às 08h |
| Jonatas Lopes da Silva     | 24/02/2023 a 25/02/2023 | 08H às 08h |
| Fabiano Talámas de Azevedo | 25/02/2023 a 26/02/2023 | 08H às 08h |
| Aline Melo Lopes Junges    | 26/02/2023 a 27/02/2023 | 08H às 08h |
| Ethiane de Souza Chagas    | 27/02/2023 a 28/02/2023 | 08H às 08h |



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, 2/2/2023, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1548379** e o código CRC **EDE7DA5D**.

#### PORTARIA TJRR/PR N. 86, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0002456-94.2022.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Lotar o servidor **André Emmanoel Uchôa de França**, Técnico Judiciário, na Central de Gerenciamento de Demanda, a contar de 2/2/2023.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 2/2/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1548462** e o código CRC **D9A7262A**.

**PORTARIA TJRR/PR N. 87, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0002349-84.2021.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria TJRR/PR nº 1.041, de 03 de novembro de 2022, publicada no DJE nº 7260, de 04/11/2022.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b> , em 2/2/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.             |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1549386</b> e o código CRC <b>721DFBA8</b> . |

**EXTRATO DE DECISÃO**

**SEI n. 0001855-54.2023.8.23.8000**

**Assunto:** Conversão de 1/3 de Férias em pecúnia/2022 - Desembargador Jésus Nascimento.

Posto isto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pleito na forma indicada pelo ilustre Secretário de Gestão de Magistrados, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se o extrato desta decisão e respectiva portaria.

Após, à SGM para as demais providências.

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b> , em 2/2/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.             |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1545219</b> e o código CRC <b>CBCBD16B</b> . |

**EXTRATO DE DECISÃO**

**SEI n. 0000810-15.2023.8.23.8000**

**Assunto:** Solicitação de diárias.

Posto isto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido, condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGP e à SOF para as providências de estilo.





Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 2/2/2023, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1546892** e o código CRC **73ABAC21**.

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente do dia 2/2/2023

**PORTARIA TJRR/CGJ N. 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e **CONSIDERANDO** as Correições Ordinárias realizadas no ciclo de 2021/2022;

**CONSIDERANDO** o empenho das unidades em executar as ações do Plano de Ação oriundo das Correições Ordinárias realizadas no ciclo de 2021/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Elogiar os (as) magistradas, servidores(as) e estagiários(as) do Gabinete, da Secretaria e da Secretaria Unificada das unidades judiciais abaixo listadas pelo **alcance de 100% das ações corretivas do Plano de Ação** em razão de sua dedicação, zelo e eficiência no trabalho desenvolvido no período de Março de 2021 a Janeiro de 2023.

| Ordem | Unidade Judicial                     | Período da Correição (equipe lotada em cada unidade neste período) |
|-------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 1     | Comarca de São Luiz                  | 01, 02, 03 e 08 de setembro/2021                                   |
| 2     | Comarca de Rorainópolis              | 13 a 16 de setembro/2021                                           |
| 3     | Comarca de Caracarái                 | 20 a 23 de setembro/2021                                           |
| 4     | Comarca de Mucajaí                   | 27 a 30 de setembro/2021                                           |
| 5     | Comarca de Bonfim                    | 06, 07, 08 e 13 de outubro/2021                                    |
| 6     | Comarca de Alto Alegre               | 18 a 21 de outubro/2021                                            |
| 7     | Comarca de Pacaraima                 | 25, 26, 27 de outubro e 03 de novembro/2021                        |
| 8     | 1ª Vara Criminal                     | 29 de novembro a 02 de dezembro/2021                               |
| 9     | Vara de Penas e Medidas Alternativas | 06, 07, 09 e 10 de dezembro/2021                                   |
| 10    | 1ª Vara da Fazenda Pública           | 21 a 25 de fevereiro/2022                                          |
| 11    | 2ª Vara da Fazenda Pública           | 7 a 11 de março/2022                                               |
| 12    | 1º Juizado Especial Cível            | 21 a 25 de março/2022                                              |
| 13    | 2º Juizado Especial Cível            | 28 de junho a 01 de abril/2022                                     |
| 14    | 3º Juizado Especial Cível            | 04 a 08 de abril/2022                                              |
| 15    | 1ª Vara Cível                        | 16 a 20 de maio/2022                                               |
| 16    | 2ª Vara Cível                        | 23 a 27 de maio/2022                                               |
| 17    | 3ª Vara Cível                        | 30 de maio a 03 de junho/2022                                      |
| 18    | 4ª Vara Cível                        | 06 a 10 de junho/2022                                              |
| 19    | 5ª Vara Cível                        | 20 a 24 de junho/2022                                              |
| 20    | 6ª Vara Cível                        | 04 a 08 de julho de 2022                                           |
| 21    | Vara da Justiça Itinerante           | 18 a 22 de julho/2022                                              |
| 22    | Diretoria de Apoio ao 1º Grau        | 25 a 29 de julho/2022                                              |
| 23    | Central de Mandados                  | 01 a 05 de agosto/2022                                             |
| 24    | Vara de Entorpecentes                | 15 a 19 de agosto/2022                                             |
| 25    | Vara de Crimes contra Vulneráveis    | 22 a 26 de agosto/2022                                             |
| 26    | Vara de Execuções Penais             | 29 de agosto a 02 de setembro/2022                                 |

Art. 3º. Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentos funcionais.

Art. 4º. Publique-se no DJE.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Boa Vista – RR, 02 de fevereiro de 2023.

**Tânia Vasconcelos**  
Corregedora-Geral de Justiça



**SEI nº 0012295-46.2022.8.23.8000**

**Assunto: Pedido de reconsideração**

**Advogado: Marcos Guimarães Duailibi – OAB/RR nº 420**

### **Decisão**

Cuida-se de pedido de reconsideração apresentado pelo servidor (...), em razão da decisão proferida no evento [1488775](#) que aplicou a penalidade de suspensão de 30 (trinta) em desfavor do referido, em acolhimento aos argumentos alçados no relatório da Comissão Permanente de Sindicância, contido no evento [1468041](#).

O servidor argumenta que (...).

Além disso, aduz que não houve nenhuma conduta que poderia ser enquadrada nos termos do artigo 190, V e VI, da Lei Complementar nº 53/2001 c/c art. 5º, XII, da Resolução TP nº 25/2018, pois sempre manteve conduta compatível com a moralidade administrativa em sua vida profissional.

É o breve relato.

Analisando os argumentos apresentados no pedido de reconsideração, verifico que estes não foram suficientes para modificar o entendimento anterior adotado, razão porque mantenho a decisão proferida no evento [1488775](#), pelos seus próprios fundamentos.

À secretaria para remessa do presente Processo Administrativo Disciplinar à Superintendência Administrativa do Ministério do Planejamento em Roraima para julgamento e aplicação da penalidade.

Intime-se. Publique-se. Arquive-se.

**Tânia Vasconcelos**

Corregedora-Geral de Justiça

**SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS**

Expediente de 2/2/2023.

**PORTARIA TJRR/SGM Nº 36, DO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0001470-09.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, para responder pela Primeira Vara Criminal, no dia **10/2/2023** e no período de **13 a 17/2/2023**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 01/02/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1545551** e o código CRC **292C0DC6**.

**SECRETARIA-GERAL****PORTARIAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n. 494, de 02 de março de 2021, **RESOLVE**:

**N. 046** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001985-44.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                    | CARGO/FUNÇÃO                                 | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|
| Silvio Soares de Moraes | Analista Judiciário                          | 0,5 (meia)            |
| Douglas Maia da Silva   | Analista Judiciário                          | 0,5 (meia)            |
| <b>Destino</b>          | Município de Bonfim                          |                       |
| <b>Motivo:</b>          | Fiscalizar serviços de engenharia na comarca |                       |
| <b>Data:</b>            | 01/02/2023                                   |                       |

**N. 047** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001983-74.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                               | CARGO/FUNÇÃO                                                                                                                                                                      | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Dilma Roselli C. Da Silva Oliveira | Colaboradora                                                                                                                                                                      | 0,5 (meia)            |
| Andrea Carla do Nascimento Olímpio | Colaboradora                                                                                                                                                                      | 0,5 (meia)            |
| <b>Destino</b>                     | Município de Caracará                                                                                                                                                             |                       |
| <b>Motivo:</b>                     | Participar de reunião no Centro Estadual de Atendimento Educacional Especializado Denise Messias Santos e realizar visitas nas escolas do município para apresentação do Programa |                       |
| <b>Data:</b>                       | 10/02/2023                                                                                                                                                                        |                       |

**N. 048** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002056-46.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                    | CARGO/FUNÇÃO               | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Luiz César Bezerra Lima | Técnico Judiciário         | 0,5 (meia)            |
| <b>Destino</b>          | Município de Cantá         |                       |
| <b>Motivo:</b>          | Cumprir mandados judiciais |                       |
| <b>Data:</b>            | 01/02/2023                 |                       |

**N. 049** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002190-73.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                    | CARGO/FUNÇÃO               | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Luiz César Bezerra Lima | Técnico Judiciário         | 0,5 (meia)            |
| <b>Destino</b>          | Município de Cantá         |                       |
| <b>Motivo:</b>          | Cumprir mandados judiciais |                       |
| <b>Data:</b>            | 02/02/2023                 |                       |

**N. 050** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001942-10.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                      | CARGO/FUNÇÃO                                                                        | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Fernando Nóbrega Medeiros | Função Técnica de Assessoramento                                                    | 0,5 (meia)            |
| <b>Destino</b>            | Município de Pacaraima                                                              |                       |
| <b>Motivo:</b>            | Relacionar os serviços a serem executados no prédio da sede da comarca de Pacaraima |                       |
| <b>Data:</b>              | 01/02/2023                                                                          |                       |



**N. 051** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001839-03.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                 | CARGO/FUNÇÃO                                                                 | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| José Antonio Vilpert | Técnico Judiciário                                                           | 1,5 (uma e meia)      |
| <b>Destino</b>       | Município de Pacaraima                                                       |                       |
| <b>Motivo:</b>       | Acompanhar a manutenção preventiva do poço artesiano da Comarca de Pacaraima |                       |
| <b>Data:</b>         | 30/01/2023                                                                   |                       |

**N. 052** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002007-05.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                           | CARGO/FUNÇÃO                                                                                                   | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Raimunda Maroly Silva Oliveira | Função Técnica Especializada                                                                                   | 5,0 (cinco)           |
| Marinaldo Viana Costa          | Requisitado                                                                                                    | 5,0 (cinco)           |
| Telmo Tupinambá de Vasconcelos | Colaborador PM                                                                                                 | 5,0 (cinco)           |
| <b>Destino</b>                 | Núcleo de Apoio Waimiri Atroari - Rorainópolis                                                                 |                       |
| <b>Motivo:</b>                 | Acompanhar magistrada em visita ao trabalho realizado pelo Núcleo em parceria com a Vara da Justiça Itinerante |                       |
| <b>Data:</b>                   | 27/02 a 01/03 e 13 a 15/03/2023                                                                                |                       |

**N. 053** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002032-18.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                        | CARGO/FUNÇÃO                        | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-----------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| José de Ribamar Lopes Filho | Função Técnica de Assessoramento    | 1,5 (uma e meia)      |
| Sérgio da Silva Mota        | Auxiliar Judiciário                 | 1,5 (uma e meia)      |
| <b>Destino</b>              | Zona rural do município de Caracará |                       |
| <b>Motivo:</b>              | Cumprir mandados judiciais          |                       |
| <b>Data:</b>                | 26 a 27/01/2023                     |                       |

**N. 054** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002038-25.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                        | CARGO/FUNÇÃO                       | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-----------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| José de Ribamar Lopes Filho | Função Técnica de Assessoramento   | 1,0 (uma)             |
| <b>Destino</b>              | Município de Boa Vista             |                       |
| <b>Motivo:</b>              | Transportar material de expediente |                       |
| <b>Data:</b>                | 10/01 e 24/01/2023                 |                       |

**N. 055** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001902-28.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                         | CARGO/FUNÇÃO                     | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|------------------------------|----------------------------------|-----------------------|
| Fernanda de Freitas da Silva | Função Técnica de Assessoramento | 1,5 (uma e meia)      |
| Juvenila Maria Lima Coutinho | Analista Judiciário              | 1,5 (uma e meia)      |
| <b>Destino</b>               | Município de Rorainópolis        |                       |
| <b>Motivo:</b>               | Realizar estudo de caso          |                       |
| <b>Data:</b>                 | 16 a 17/02/2023                  |                       |

**Felipe Diogo Jácome Queiroz**  
Secretário-Geral

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, IV da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

| Nº do SEI                 | Assunto             | Exercício | VALOR R\$    |
|---------------------------|---------------------|-----------|--------------|
| 0003284-90.2022.8.23.8000 | Contrato nº 16/2017 | 2022      | R\$ 2.691,20 |

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 02 de Fevereiro de 2023.

**Yano Leal Pereira**

Secretário de Orçamento e Finanças

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA Nº 208 DO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0001910-05.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **FREDERICO JUNIOR PEREIRA EVANGELISTA**, Assessor Técnico II, dispensa do serviço nos dias **3, 9 e 10/2/2023 e 4/4/2023**, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**

Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIAS DO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**N.º 209** - Conceder ao servidor **ANDRE LUIZ SOUSA NASCIMENTO**, Chefe de Setor, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 6 a 10/2/2023.

**N.º 210** - Conceder ao servidor **CARLOS JOSE SANT ANA**, Auxiliar Administrativo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, no período de 27/2 a 16/3/2023.

**N.º 211** - Conceder à servidora **JORDANIA DA COSTA BRIGIDO**, Assessora de Gabinete Administrativo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, no período de 23/3 a 9/4/2023.

**N.º 212** - Conceder à servidora **VANESSA DE SOUSA GOIS**, Técnica Judiciária, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 7 a 15/2/2023.

**N.º 213** - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família ao servidor **RAFAEL DE SOUZA CARVALHO**, Assessor Jurídico Administrativo, no período de 1º a 8/2/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**

Secretária de Gestão de Pessoas

**CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2023**

**A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º-A da Portaria da Presidência nº. 494, do dia 2 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**N.º 027** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **CLEONICE DE MELO LEAO**, Cedida/Função Técnica de Assessoramento, no período de 30/1 a 13/2/2023.

**N.º 028** – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **JONATAS LOPES DA SILVA**, Técnico Judiciário, no período de 31/1 a 4/2/2023.

**N.º 029** – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **MAYARA SUZANNE FREITAS CHAVES**, Técnica Judiciária, no período de 23/1 a 1º/2/2023.

**N.º 030** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **SHYRLEY FERRAZ MEIRA**, Analista Judiciária – Análise de Processos/Chefe de Setor, no período de 30/1 a 3/2/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**IVY MARQUES AMARO**

Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida



# **OUVIDORIA**

**PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

*SUGESTÕES*

*ELOGIOS*

*CRÍTICAS*

*RECLAMAÇÕES*

*DENÚNCIAS*



**95 98402-6784**

**08002809551**

**OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR**

**Comarca de Boa Vista**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data



**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Edital de 02/02/2023

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS**

O MM. **MARCELO BATISTELA MOREIRA** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0824676-64.2022.8.23.0010** em que é requerente **ANA MARIA MARTINS** e requerido **RICARDO MARTINS PEREIRA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **RICARDO MARTINS PEREIRA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ANA MARIA MARTINS** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
(Diretora de Secretaria)

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM. **MARCELO BATISTELA MOREIRA** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0818387-18.2022.8.23.0010** em que é requerente **MILZA PINTO DE LIMA** e requerido **DEVALDE JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **DEVALDE JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **MILZA PINTO DE LIMA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
(Diretora de Secretaria)

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM. **MARCELO BATISTELA MOREIRA** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0821927-74.2022.8.23.0010** em que é requerente **ROSIANE PEREIRA DE ALMEIDA** e requerida **ROSANA PEREIRA DE ALMEIDA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **ROSANA PEREIRA DE ALMEIDA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ROSIANE PEREIRA DE ALMEIDA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
(Diretora de Secretaria)

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM. **MARCELO BATISTELA MOREIRA** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0826859-08.2022.8.23.0010** em que é requerente **MARCOS ROBERTO DE BORBA** e requerida **LARISSA DIAS TAVARES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **LARISSA DIAS TAVARES**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **MARCOS ROBERTO DE BORBA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
(Diretora de Secretaria)



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM. **MARCELO BATISTELA MOREIRA** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0812027-04.2021.8.23.0010** em que é requerente **ADENILDA SOBRAL FAVELA** e requerido **JOSÉ FREITAS DE LIMA JÚNIOR**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **JOSÉ FREITAS DE LIMA JÚNIOR**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ADENILDA SOBRAL FAVELA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Lidiuina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Lidiuina Ricarte Beserra Amâncio  
(Diretora de Secretaria)

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM. **MARCELO BATISTELA MOREIRA** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0828101-02.2022.8.23.0010** em que é requerente **MEIRE DANIELLI LIMA DE SOUZA** e requerida **ANTÔNIA GABRIELA LIMA DE SOUZA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **ANTÔNIA GABRIELA LIMA DE SOUZA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **MEIRE DANIELLI LIMA DE SOUZA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
(Diretora de Secretaria)



## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. **MARCELO BATISTELA MOREIRA** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **FELIPE LUI MACIEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 390.213-7 SSP/RR e CPF 049.397.622-11, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0808858-72.2022.8.23.0010** – Ação de Reconhecimento de paternidade Sociafetiva, em que são partes: M.S.A.A. e outros. e F.L.M.S. e outros. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

**Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
(Diretora de Secretaria)

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. **MARCELO BATISTELA MOREIRA** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **MANOEL LINDALVO AIRES LOBATO**, brasileiro, filho de Júlia Batista Aires, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0802580-21.2023.8.23.0010** – Ação de Partilha de Bens, em que são partes: J.F.A. e M.L.A.L. e outros. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

**Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
(Diretora de Secretaria)

**3ª VARA CÍVEL**

Expediente dia 02/02/2023

**PORTARIA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA N.º 001/2023**

O MM. Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da Terceira Vara Cível da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, n.º 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, inciso VII, da Resolução 30/2016 do Tribunal Pleno de e. TJRR (RITJRR) a qual estabelece como atribuição dos Juízes de Direito “*proceder a correções ordinárias no mês de fevereiro de cada ano, em todos os cartórios de sua Comarca, das quais enviará circunstanciado relatório e mapas estatísticos ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral de Justiça*”;

**RESOLVE:**

Art. 1º. A autoinspeção judicial na Terceira Vara Cível terá início no dia 06 de fevereiro de 2023, com prazo de duração de até 30 dias corridos.

Art. 2º. Serão inspecionados 20% (vinte por cento) dos processos constantes do acervo da unidade segundo critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º do Provimento n.º 17/2020 da CGJ, exceto os em grau recursal, conforme indicadores do Portal Estatística do Tribunal de Justiça de Roraima e Sistema PROJUDI, em relatório a ser emitido pela Secretaria do Juízo, via SEI.

Art. 3º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 4º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Roraima, ao Ministério Público do Estado de Roraima e à Defensoria Pública do Estado de Roraima, para ciência dos profissionais que oficiam junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, encaminhando-se cópia do presente ato.

Art. 5º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO BEZERRA DELGADO**  
Juiz de Direito Titular da Terceira Vara Cível

**3ª VARA CÍVEL**

Expediente de 02/02/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0839125-27.2022.8.23.0010 – Usucapião

Autor(a): Ananere Teixeira Laranjeira e outro

Ré(u): Joemi Gomes de Farias

Nos termos do art. 259, I do CPC, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** de terceiros, desconhecidos e eventuais interessados, para tomarem conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertidos de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestarem-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 02/02/2023

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0804378-85.2021.8.23.0010 – Procedimento Ordinário

Autor(a): José Murilo Batista de Melo

Ré(u): Siga Ofertas Comercio Eletronico LTDA

Estando a parte ré **SIGA OFERTAS COMERCIO ELETRONICO LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ n.º 34.\*\*\*.\*\*\* / 0001-66, demais dados ignorados, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando a mesma advertida do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta. Se a parte ré não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIME** para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 02/02/2023

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0836409-32.2019.8.23.0010 – Procedimento Ordinário

Autor(a): Jacqueline Gomes Romano Veloso e outro

Ré(u): Brasil Investimentos Imobiliários EIRELI e outros

Estando as partes requeridas **BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**, pessoa jurídica, CNPJ nº 02.\*\*\*.\*\*\* / 0001-20, demais dados ignorados e **UNICK FOREX ACADEMY SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ nº 19.\*\*\*.\*\*\* / 0001-60, demais dados ignorados, em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré acima indicada para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando a mesma advertida do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta. Se a parte ré não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIME** para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz  
Rodrigo Bezerra Delgado



**6ª VARA CÍVEL**

Expediente de 02/02/2023

**PORTARIA 6CIR/TJRR N. 001/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DR. ELVO PIGARI JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Instaurar a Autoinspeção Judicial na 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, iniciando-se às 08h00 do dia 02/02/2023, com encerramento no dia 28/02/2023 às 18h00.

Art. 2º – O acervo de processos desta unidade na data de 02/02/2023 é de 2809 (dois mil oitocentos e seis), conforme extrato constante no Portal BI.

§1º Serão inspecionados 20% dos processos constantes no acervo desta unidade.

§2º Também serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do Provimento nº 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

§3º Ficam excluídos do rol de processos objeto de inspeção os feitos que estejam em grau recursal, ou arquivados antes de sua realização.

§4º Os processos serão inspecionados mediante avocação/conclusão dos autos, devendo constar os feitos com prioridade de tramitação e os feitos que estão suspensos por motivo legal.

Art. 3º Não haverá suspensão dos prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 4º Deem-se ciência aos servidores da unidade, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, ao Ministério Público do Estado de Roraima e à Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 5º Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 6º Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELVO PIGARI JÚNIOR**

Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível – Execução Cível

**VARA DE EXECUÇÃO FISCAL****Expediente de 2/02/2023****MM. Juiz de Direito Titular  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES****Diretor de Secretaria  
Everton Sandro Roza Piva****PORTARIA N. 001, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023**

Assunto: Instauração de autoinspeção judicial na Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista - RR - ano 2023

O MM. Juiz de Direito, Dr. **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

**CONSIDERANDO** que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – INSTAURAR a autoinspeção Judicial na Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista - RR no período de 03/02/2023 a 28/02/2023.

**Art. 2º** – Serão inspecionados 20% (vinte por cento) dos processos constantes no acervo da unidade.

**Art. 3º** – Não haverá suspensão de prazos, interrupção da distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

**Art. 4º** – Remetam-se cópias desta Portaria à Presidência e Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, à Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima, à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, Procuradoria-Geral do Município de Boa Vista-RR e Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, comunicando o presente ato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Dê-se ciência a todos os servidores da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista - RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 2 de fevereiro de 2023.

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**  
Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Fiscal  
Assinado Digitalmente

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0807764-65.2017.8.23.0010

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** ALESSANDRA PAIVA BRIGLIA (RG: 134584 SSP/RR e CPF/CNPJ: 877.828.712-04)BRIGLIA E PAIVA LTDA – ME (CPF/CNPJ: 17.986.077/0001-85) representado(a) por ALESSANDRA PAIVA BRIGLIA (RG: XX4584 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.828.712-04)DAFNE ROSI PAIVA BRIGLIA (CPF/CNPJ: XXX.668.692-30)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **ALESSANDRA PAIVA BRIGLIA (RG: XX4584 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.828.712-04)DAFNE ROSI PAIVA BRIGLIA (CPF/CNPJ: XXX.668.692-30)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 02 de fevereiro de 2023. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0903466-53.2008.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.166.911-34) FERNANDES & PAIXÃO LTDA (CPF/CNPJ: XX.693.131/0001-90) JAIME CERQUEIRA FERNANDES (RG: XX9134 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.522.792-49)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s)** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.166.911-34), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 7.782,25 (EP. 682)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 02 de fevereiro de 2023. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0711964-49.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Executado(s):** MARCOS DANTAS LIMA (RG: 72198960 SSP/MA e CPF/CNPJ: 703.343.312-34)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s)** MARCOS DANTAS LIMA (RG: XX198960 SSP/MA e CPF/CNPJ: XXX.343.312-34), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 601,48 (EP. 202)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 02 de fevereiro de 2023. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0807932-33.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** NOVATEC - INFORMATICA (CPF/CNPJ: XX.020.027/0001-10)RAYANE JEANE SANTOS MAIA (CPF/CNPJ: XXX.812.632-16)RODRIGO JORDY NASCIMENTO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.813.982-41)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s)** RODRIGO JORDY NASCIMENTO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.813.982-41), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 196.08 (EP. 150)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 02 de fevereiro de 2023. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria



**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0812096-36.2021.8.23.0010

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** CHARLES DE LIMA BESSA (RG: XX874 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.739.152-15) ROSERC PRIVATE SERVIÇOS LTDA - ME (CPF/CNPJ: XX.441.877/0001-83) representado(a) por CHARLES DE LIMA BESSA (RG: XX874 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.739.152-15)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) CHARLES DE LIMA BESSA (RG: XX874 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.739.152-15) ROSERC PRIVATE SERVIÇOS LTDA - ME (CPF/CNPJ: XX.441.877/0001-83) representado(a) por CHARLES DE LIMA BESSA (RG: XX874 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.739.152-15), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 02 de fevereiro de 2023. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria



**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0806999-94.2017.8.23.0010

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** AUTO ESCOLA FORTALEZA (CPF/CNPJ: XX.047.109/0001-74) representado(a) por PEDRO SILVA OLIVEIRA (RG: XX9622 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.179.562-15) MONICA THOMAS DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.563.252-04) PEDRO SILVA OLIVEIRA (RG: XX9622 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.179.562-15)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **PEDRO SILVA OLIVEIRA (RG: XX9622 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.179.562-15)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 02 de fevereiro de 2023. Eu, ELEZEYDE MARIA MENDONCA DE OLIVEIRA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0803874-79.2021.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Executado(s):** RAMILDO CAVALCANTE COSTA (CPF/CNPJ: XXX.349.672-53)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s)** RAMILDO CAVALCANTE COSTA (CPF/CNPJ: XXX.349.672-53), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 1,035.07 (EP. 92)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 02 de fevereiro de 2023. Eu, Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**

Expediente de 31/01/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a vítima **ELIANE DE SOUZA NEVES**, brasileira, natural de Boa Vista-RR, portadora do RG nº 254.7XX SSP/RR a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Itaituba-PA, nascido aos 06.08.1982, filho de Joventino Rodrigues dos Santos e de Antonia Ferreira dos Santos, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo Criminal sob o nº **0006111-66.2014.8.23.0010**, teve declarada sua **ABSOLVIÇÃO**, nos seguintes termos: “Por todo exposto, comprovada a legítima defesa, **ABSOLVO SUMARIAMENTE** o Réu **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, qualificado nos presentes autos, nos termos do artigo 415, inciso IV, do Código de Processo Penal combinado com artigo 23, inciso II, do Código Penal.”. De modo que, como não foi possível intimá-la pessoalmente, fica INTIMADA pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**ALINE MOREIRA TRINDADE**

Diretora de Secretaria

**SECRETARIA DA TURMA RECURSAL**

Expediente de 02/02/2023

**PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, que na 2ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 13 a 17 de fevereiro de 2023, serão julgados os recursos a seguir:

**01–Recurso Inominado nº 0822011-75.2022.8.23.0010**

Recorrente: Banco Daycoval

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)

Recorrida: Maria de Fátima Dias do Nascimento

Advogado: Eduardo Ferreira Barbosa (OAB 854N-RR)

Sentença: Phillip Barbieux Sampaio

Relator: PARIMA DIAS VERAS

**02–Recurso Inominado nº 0806917-87.2022.8.23.0010**

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Procurador: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB 479A-RR)

Recorrido: Fernando Camilo Pimentel Fernandez

Advogado: Fernando Camilo Pimentel Fernandez (OAB 1151N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PARIMA DIAS VERAS

**03–Recurso Inominado nº 0817934-23.2022.8.23.0010**

Recorrente: Joélson Albuquerque de Sousa

Advogado: Edson Mendonça Ferreira (OAB 1686N-RR)

Recorrido: Jorge Aguiar Albuquerque

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PARIMA DIAS VERAS

**04–Recurso Inominado nº 0800922-64.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Joana Dark Soares Silva

Advogados: Leandro Sousa dos Santos (OAB 1678N-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PARIMA DIAS VERAS

**05–Recurso Inominado nº 0812240-73.2022.8.23.0010**

Recorrente: Dell Computadores do Brasil Ltda.

Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 529A-RR)

Recorrido: Joaquim Paz de Melo Filho

Advogado: Joaquim Paz de Melo Filho (OAB 2417N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: PARIMA DIAS VERAS

**06–Recurso Inominado nº 0830337-24.2022.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras

Recorrida: Erika Jannyelle Fontinelle Silva

Advogada: Raiza Pâmela Souza Frota (OAB 2310N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: PARIMA DIAS VERAS

**07–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0826912-23.2021.8.23.0010**

Embargante: Instituto Ead Michelle Sales  
Advogada: Thais da Rocha Cruz Tomaz (OAB 23199N-PB)  
Embargado: Valdivino Barros Moraes  
Advogado: Daniel Roberto da Silva (OAB 582N-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: PARIMA DIAS VERAS

**08–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0819677-39.2020.8.23.0010**

Embargante: Seg Info Comércio & Serviços Empresariais Eireli - Me  
Advogado: André Luiz de Lima Vaz (OAB 32590N-PE)  
Embargado: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Thiciane Guanabara Souza (OAB 22209N-DF)  
Sentença: César Henrique Alves  
Relator: PARIMA DIAS VERAS

**09–Recurso Inominado nº 0824964-46.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)  
Recorrido: Gabriel Vieira de Oliveira  
Advogadas: Nathamy Vieira Santos (OAB 1606N-RR) e Outra  
Sentença: Euclides Calil Filho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**  
Relator: PARIMA DIAS VERAS  
Julgadores:

**10–Recurso Inominado nº 0800941-70.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Maria Teresa Cabral Costa  
Advogados: Leandro Sousa dos Santos (OAB 1678N-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PARIMA DIAS VERAS

**11–Recurso Inominado nº 0814704-07.2021.8.23.0010**

Recorrente: Município de Boa Vista - RR  
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro  
Recorrida: Aldenora Inácio da Silva  
Advogadas: Angela Di Manso (OAB 231N-RR) e Outra  
Sentença: Euclides Calil Filho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**12–Recurso Inominado nº 0800946-92.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Milene Leite Lima  
Advogados: Leandro Sousa dos Santos (OAB 1678N-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**13–Recurso Inominado nº 0817343-03.2018.8.23.0010**

1º Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)  
2º Recorrente: Iper - Instituto de Previdência do Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Rondinelli Santos de Matos Pereira (OAB 538P-RR)

Recorrida: Janete Teixeira do Nascimento  
Advogada: Jéssica Couto Miranda de Melo (OAB 1464N-RR)  
Sentença: Euclydes Calil Filho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**14–Recurso Inominado nº 0829276-31.2022.8.23.0010**

Recorrente: Latam Linhas Aéreas S/A  
Advogado: Fábio Rivelli (OAB 297608N-SP)  
Recorrida: Janete Bessa Juca  
Advogado: José Crisostemo Seixas Rosa Júnior (OAB 41361N-BA)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**15–Recurso Inominado nº 0819367-62.2022.8.23.0010**

Recorrente: Boa Viagem Turismo  
Advogado: Eduardo da Silva Castro Júnior (OAB 2273N-RR)  
Recorridas: Emanoela Matias da Silva e Outra  
Advogadas: Caroliny Piuco Veras (OAB 1648N-RR) e Outra  
Sentença: Angelo Augusto Graça Mendes  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**16–Recurso Inominado nº 0823007-73.2022.8.23.0010**

Recorrente: Romeu Caldas de Magalhães Neto  
Advogado: Edson Mendonça Ferreira (OAB 1686N-RR)  
Recorrido: SHPS Tecnologia e Serviços Ltda. - Shopee  
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**17–Recurso Inominado nº 0801848-74.2022.8.23.0010**

Recorrente: 123 Viagens e Turismo Ltda.  
Advogado: Rodrigo Soares do Nascimento (OAB 129459N-MG)  
Recorridas: Helena Maria Benedeti e Outra  
Advogada: Giulianny Pereira Ignacio (OAB 857N-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**18–Recurso Inominado nº 0811693-33.2022.8.23.0010**

Recorrente: Jacigens de Jesus Araújo Padilha  
Advogado: José Vanderi Maia (OAB 716N-RR)  
1º Recorrido: Banco Agibank S/A  
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB 17314N-CE)  
2º Recorrido: Edilene Athan da Silva Leitão  
Advogada: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**19–Recurso Inominado nº 0815039-89.2022.8.23.0010**

Recorrente: Banco Itaucard S/A  
Procuradora: Fernanda Minas Tomaz (OAB 223979918P-SP)  
Recorrido: Francisco Anacleto da Silva  
Advogado: João Carlos Araújo de Oliveira (OAB 2327N-RR)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**20–Recurso Inominado nº 0813897-50.2022.8.23.0010**

Recorrente: Banco Bradesco S. A.

Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli (OAB 5546N-RO)  
Recorrido: Carlos Souza de Almeida  
Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**21- Recurso Inominado nº 0809736-94.2022.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A  
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras  
Recorrida: Raquel de Carvalho Andrade  
Advogado: Parte sem advogado  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**22- Recurso Inominado nº 0819201-30.2022.8.23.0010**

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A  
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)  
Recorrido: Gleydson Magalhães de Lira  
Advogado: André Bertol Martins (OAB 2040N-RR)  
Sentença: Marcelo Batistela Moreira  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**23- Recurso Inominado nº 0809301-23.2022.8.23.0010**

Recorrente: Vivo - Telefônica Brasil S.A.  
Procurador: Felipe Esbroglio de Barros Lima (OAB 80851N-RS)  
Recorrido: Monte Roraima Representações Ltda.  
Advogada: Larissa Carneiro de Mello (OAB 2222N-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**24- Recurso Inominado nº 0815283-18.2022.8.23.0010**

Recorrente: Kelly Ketlen Cosme dos Santos  
Advogados: Warner Velasque Ribeiro (OAB 288A-RR) e Outro  
Recorrido: Next Tecnologia e Serviços Digital  
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**25- Recurso Inominado nº 0829624-83.2021.8.23.0010**

Recorrente: Smiles Fidelidade S.A.  
Advogado: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)  
Recorrida: Patricia Mesquita Barbosa  
Advogado: Gerardo Soares Azevedo Júnior (OAB 2475N-RR)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**26- Recurso Inominado nº 0810508-57.2022.8.23.0010**

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A  
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)  
Recorridos: Anderson Ricardo Souza da Silva e Outra  
Advogado: Partes sem advogado  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**27- Recurso Inominado nº 0822720-47.2021.8.23.0010**

Recorrente: Rachel Pinheiro de Matos  
Advogados: Nathamy Vieira Santos (OAB 1606N-RR) e Outro



Recorrido: Latam Linhas Aéreas S/A  
Advogado: Fábio Rivelli (OAB 297608N-SP)  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**28- Recurso Inominado nº 0818134-30.2022.8.23.0010**

Recorrente: Timóteo Bessa Juca  
Advogado: José Crisostemo Seixas Rosa Júnior (OAB 41361N-BA)  
Recorrido: Latam Linhas Aéreas S/A  
Advogados: Fábio Rivelli (OAB 297608N-SP) e Outros  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**29- Recurso Inominado nº 0811914-16.2022.8.23.0010**

Recorrente: Jussara Nemer Vasconcelos  
Advogados: Jhonatan Do Carmo Rodrigues (OAB 1626N-RR) e Outro  
1º Recorrido: Aerovias de México S/A de C V Aeromexico  
Advogado: André de Almeida Rodrigues (OAB 164322A-SP)  
2º Recorrido: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A  
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

**30- Recurso Inominado nº 0828236-14.2022.8.23.0010**

Recorrente: 123 Viagens e Turismo Ltda.  
Advogado: Fernando de Sousa Pinheiro Borges (OAB 1051998N-MG)  
Recorrida: Tarsia Regina Leal Ramos  
Advogada: Ana Cláudia da Silva Araújo (OAB 2182N-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 02 DE FEVEREIRO DE 2023

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI  
Diretora de Secretaria

**COMARCA DE MUCAJAÍ**

Expediente de 02/02/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.Processo nº **0000309-61.2013.8.23.0030**  
Réu: **FRANCISCO GOMES DA SILVA**

A Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, MM. Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) os familiares da vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO dos familiares da vítima MESSIAS PEREIRA COSTA**, brasileiro, falecido aos 01/06/2013, natural de Viana/MA, nascido aos 01/01/1954, filho de Emilia Vivalda da Conceição e de Pedro Pereira Costa RG nº 33955 SSP/RR e a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que FRANCISCO GOMES DA SILVA, vulgo "Bidonga", brasileiro, natural de Bom Jardim/MA nascido aos 26/05/1994, filho de Maria de3 Lourdes Gomes da Silva e de Dusivaldo Dandon da Silva, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo Criminal sob o n.º 0000309-61.2013.8.23.0030, foi ABSOLVIDO nos seguintes termos: "...Isto posto, considerando a decisão soberana do Júri Popular, **JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER o acusado FRANCISCO GOMES DA SILVA, vulgo "BIDONGA" (...)** da acusação referente ao art. 121, caput, do Código Penal, pelo fato ocorrido no dia 01 de junho de 2013, durante a madrugada, nas dependências da Igreja Católica Santa Luzia, localizada no Município de Iracema/RR, com fulcro no artigo 386, V, do CPP. Comunique-se a família da vítima por edital a respeito do resultado deste julgamento, em cumprimento ao disposto pelo art. 201, §2º, do Código de Processo Penal (...) Publicada em Plenário do Tribunal do Júri, aos 31 de janeiro de 2023, às 12h30min, intimando neste ato o Ministério Público, o Defensor Público, todos presentes nesta Sessão. Patrícia Oliveira dos Reis – Juíza Titular Presidente do Tribunal Popular do Júri. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 02/02/2023. Eu, Aliene Siqueira da S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos – Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

**Sandra Maria Conceição dos Santos**  
Diretora de Secretaria

**COMARCA DE SÃO LUIZ****Expediente de 02/02/2023**

**MM<sup>a</sup> JUÍZA DE DIREITO**  
**RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**

**REPUBLICAÇÃO DA PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DO FÓRUM JUIZ UMBERTO TEIXEIRA LOCALIZADO NA AVENIDA ATALIBA GOMES DE LAIA, 100, BAIRRO CENTRO, SÃO LUIZ/RR – PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, A REALIZAR-SE NOS MESES DE MARÇO, MAIO E JUNHO.**

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 06 de março de 2023, às 09h00min horas é a seguinte:

**1ª SESSÃO - 06/03/2023**Ação Penal: **0800206-86.2017.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **ELINALDO ALVES FONSECA E FELIPE GABRIEL CHAVES LEITE vulgo “Gordinho”**

Art. 121, §2º, I e IV do CP e, ainda em relação ao réu Felipe Gabriel a prática do delito descrito no art. 14. da Lei 10.826/03.

Situação: **RÉU SOLTOS**

Defesa: Defensoria Pública

**2ª SESSÃO - 08/03/2023**Ação Penal: **0800935-78.2018.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **FERNANDO FERREIRA DA SILVA**

Art.121, caput, do CP.

Situação: **RÉU SOLTO**

Defesa: OAB 118B-RR - José Fabio Martins Da Silva,

**3ª SESSÃO - 10/03/2023**Ação Penal: **0000884-13.2012.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **DITIMAR FERREIRA DE MORAIS**

Art. 121, §2º, incisos II e IV, do Código Penal

Situação: **RÉU REVEL**

Defesa: Defensoria Pública

**4ª SESSÃO - 27/03/2023**Ação Penal: **0800294-18.2020.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **JACKSON CASTRO DE ALCÂNTARA, VULGO “Jack” e DHERLYSSON CASTRO DE ALCÂNTARA, vulgo “Bebê”.**

Art. 121, § 2º, incisos II e IV, na forma do art. 14, inciso II, todos do CP.

Situação: **RÉUS SOLTOS**

Defesa: Defensoria Pública

**5ª SESSÃO - 29/03/2023**

Ação Penal: **0800747-80.2021.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA**

Art. 121, §2º, III, do CP

Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: OAB 1896N-RR - Ricardo Rocha Chuco

**6ª SESSÃO - 31/03/2023**

Ação Penal: **0000193-48.2002.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **SEBASTIÃO CARLOS PINHEIRO**

art.121, caput, do CP

Situação: **RÉU REVEL**

Defesa: Defensoria Pública.

**7ª SESSÃO - 08/05/2023**

Ação Penal: **0000143-02.2014.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **CLEUTON DA SILVA SENA**

art.121, § 2º, incisos I e IV, do CP.

Situação: **RÉU SOLTO**

Defesa: Defensoria Pública

**8ª SESSÃO - 10/05/2023**

Ação Penal: **0024147-79.2009.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **PAULO RODRIGUES TEIXEIRA**

art. 121, §2º, I, II e IV c/c art. 211, na forma do art. 69, todos do CP.

Situação: **RÉU SOLTO**

Defesa: OAB 1839N-RR - Flavio Rafael Melo Nina

**9ª SESSÃO - 12/05/2023**

Ação Penal: **0800177-94.2021.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **MARIVALDO JÚNIOR VANZILER BARBOSA**

art. 121, §2º, I e IV, do Código Penal e no artigo 2º, §2º, da Lei nº 12.850/13,.

Situação: **RÉU REVEL**

Defesa: Defensoria Pública

**10ª SESSÃO - 26/06/2023**

Ação Penal: **0800936-63.2018.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS e RONILSON SILVA DE OLIVEIRA**

art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido) do Código Penal.

Situação: **RÉU SOLTOS**

Defesa: Defensoria Pública

**11ª SESSÃO - 28/06/2023**

Ação Penal: **0000254-20.2013.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **JOÃO CARDOSO DA SILVA FILHO, vulgo “João Goiaba”, RENATO FREITAS DA SILVA e VALDINAR PEREIRA DE BRITO, vulgo “Goiano**

art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.

Situação: **RÉUS SOLTOS**

Defesa: Defensoria Pública

**12ª SESSÃO - 30/06/2023**

Ação Penal: **0800314-42.2022.8.23.0060**

Autor: Justiça Pública

Réu(s): **CHARLES DE SOUSA GOMES**

art. 121, inciso II, do Código Penal c/c art. 12, da Lei 10.826/03.

Situação: **RÉU SOLTO**

Defesa: Defensoria Pública

### TERMO DE SORTEIO

Aos 01 de fevereiro de 2023, nesta Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, sito à Avenida Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz/RR – Fone: (95)3198-4180 – E-mail: szw@tjrr.jus.br, reuniu-se por meio do sistema de videoconferência a MM. Juíza de Direito Titular da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar da Comarca de São Luiz, **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, a Promotora de Justiça **LARA VON HELD CABRAL FAGUNDES** e a Defensora Pública **ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO, OAB 215778N-RJ**, comigo Letícia Machado de Lima, escrevente designada, onde foi anunciado que seria procedido o sorteio de Jurados a serem convocados para servirem durante a **1º REUNIÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE 2023**, cujas sessões encontram-se pautadas para a Reunião Periódica: **06/03/2023-30/06/2023, nos dias 08/03/2023 09:00 06/03/2023 09:00 31/03/2023 09:00 08/05/2023 09:00 28/06/2023 09:00 27/03/2023 09:00 12/05/2023 09:00 10/05/2023 09:00 29/03/2023 09:00 26/06/2023 09:00 30/06/2023 09:00 10/03/2023 09:00**. Na sequência, pela MMª Juíza foram sorteados eletronicamente 50 jurados dos alistados para o corrente ano, o que foi feito, verificando-se, ao final, terem sido sorteados, os jurados: **ADEMIR DOS SANTOS, ALDAENE SOARES DA SILVA, ANA CLAUDIA GOMES DA ROCHA STROSCHIN, ANTONIO CARLOS ALVES FIGUEIRA, AROLDO PEREIRA SILVA, BERNARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, BRAZ CARDOSO DE ARAUJO, CARLOS DA SILVA ABADE, CELIANE VIEIRA AGUIAR RODRIGUES, DAVI MOREIRA DOS SANTOS, DIVINO SOUZA PEREIRA, EDINA DO NASCIMENTO SILVA, ELIANE FATIMA DE MOURA, ELIEZEL DE SOUZA COSTA, EMIDIO MIGUEL DE MIRANDA, ERIKA LOPES MAUSS, FRANCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, HÉLIA DA SILVA FERREIRA, HERCULIS BARROS DE OLIVEIRA, IRACILDA FARIAS SILVA, JANAEL JOSE DA SILVA, JANDER FERNANDES VIEIRA, JARLENE RODRIGUES DA CRUZ, JOCELIA PEREIRA LIMA, JOSE CRISPIM GOMES DOS SANTOS, JOSÉ RAIMUNDO CELSO RODRIGUES ALBUQUERQUE, KATIA RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA, LEILA MARIA SOUSA SILVA, LIDUINA PEREIRA DE ALMEIDA, LOURIVAL DA SILVA PEREIRA, LUCILENE ALVES DE AGOSTINHO**

DE LIMA, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS AMORIM, MARIA DE NATIVIDADE LOPES SÁ, MARIA DE NAZARE DOS SANTOS ARAUJO, MARIA FRANCISCA LIMA ARRUDA, MARIA NELIA ARAÚJO, MOISES CARLOS DE PAULA, NELSON JOSÉ LYSIK, NEUSANGELA LIMA DOS SANTOS, NIRCE MARINES WENDLING, OLIVAL DE JESUS MERCÊS DE ALMEIDA, RAIMUNDA DE SOUSA, RAQUEL DE ARAUJO PINTO, ROSENILDE PEREIRA DA SILVA, SEBASTIAO FERREIRA CARVALHO, SELMA AZEVEDO SANTOS, SIRLENE ALBINO DE SOUZA GOMES, VANESSA COELHO DE DEUS, VIDINEIA CORDEIRO DA SILVA. Em seguida, a MMª Juíza de Direito determinou a realização dos atos necessários à convocação dos Jurados Sorteados, na forma da lei. Do que, para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Leticia Machado de Lima, Assessora Técnica, o digitei e subscrevi

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS PARA ATUAREM NA PRIMEIRA REUNIÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANO DE 2023.**

A Doutora RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, MMª Juíza de Direito, Titular da Comarca de São Luiz do Anauá, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais, foram SORTEADOS, para servirem durante a 1º **REUNIÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE 2023**, cujas sessões encontram-se programadas para a Reunião Periódica: 06/03/2023-30/06/2023 nos dias **08/03/2023 09:00 06/03/2023 09:00 31/03/2023 09:00 08/05/2023 09:00 28/06/2023 09:00 27/03/2023 09:00 12/05/2023 09:00 10/05/2023 09:00 29/03/2023 09:00 26/06/2023 09:00 30/06/2023 09:00 10/03/2023 09:00**, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3537-1028 - E-mail: szw@tjrr.jus.br, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **ADEMIR DOS SANTOS, ALDAENE SOARES DA SILVA, ANA CLAUDIA GOMES DA ROCHA STROSCHEIN, ANTONIO CARLOS ALVES FIGUEIRA, AROLDO PEREIRA SILVA, BERNARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, BRAZ CARDOSO DE ARAUJO, CARLOS DA SILVA ABADE, CELIANE VIEIRA AGUIAR RODRIGUES, DAVI MOREIRA DOS SANTOS, DIVINO SOUZA PEREIRA, EDINA DO NASCIMENTO SILVA, ELIANE FATIMA DE MOURA, ELIEZEL DE SOUZA COSTA, EMIDIO MIGUEL DE MIRANDA, ERIKA LOPES MAUSS, FRANCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, HÉLIA DA SILVA FERREIRA, HERCULIS BARROS DE OLIVEIRA, IRACILDA FARIAS SILVA, JANAEL JOSE DA SILVA, JANDER FERNANDES VIEIRA, JARLENE RODRIGUES DA CRUZ, JOCELIA PEREIRA LIMA, JOSE CRISPIM GOMES DOS SANTOS, JOSÉ RAIMUNDO CELSO RODRIGUES ALBUQUERQUE, KATIA RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA, LEILA MARIA SOUSA SILVA, LIDUINA PEREIRA DE ALMEIDA, LOURIVAL DA SILVA PEREIRA, LUCILENE ALVES DE AGOSTINHO DE LIMA, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS AMORIM, MARIA DE NATIVIDADE LOPES SÁ, MARIA DE NAZARE DOS SANTOS ARAUJO, MARIA FRANCISCA LIMA ARRUDA, MARIA NELIA ARAÚJO, MOISES CARLOS DE PAULA, NELSON JOSÉ LYSIK, NEUSANGELA LIMA DOS SANTOS, NIRCE MARINES WENDLING, OLIVAL DE JESUS MERCÊS DE ALMEIDA, RAIMUNDA DE SOUSA, RAQUEL DE ARAUJO PINTO, ROSENILDE PEREIRA DA SILVA,**

**SEBASTIAO FERREIRA CARVALHO, SELMA AZEVEDO SANTOS, SIRLENE ALBINO DE SOUZA GOMES, VANESSA COELHO DE DEUS, VIDINEIA CORDEIRO DA SILVA.** O presente EDITAL, será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, aos 01 de fevereiro de 2023. Eu, Leticia Machado de Lima, Assessora Técnica, lavrei e subscrevo.



**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 02/02/2023

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **CARLOS HENRIQUE CELESTINO DE LIMA** e **LIVIA DE LIMA DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, militar, com 22 anos de idade, natural de Normandia-RR, nascido aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um, domiciliado na Rua Francisco Sales Vieira nº 1262 Bairro Equatorial, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO CARLOS DE LIMA** e **NAZARÉ SANTOS CELESTINO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, com 18 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, residente e domiciliada na Rua Francisco Sales Vieira nº 1262 Bairro Equatorial, Boa Vista-RR, filha de **LUCIANO DA SILVA DOS SANTOS** e **MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2023.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **IURE AIRES OLIVEIRA** e **JOVANA DA SILVA NUNES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois, domiciliado na Rua JT-02 nº 660 Bairro Jardim Tropical, Boa Vista-RR, filho de **AMAURY MARTINS DE OLIVEIRA** e **IRANILDE AIRES OLIVEIRA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, estudante, com 19 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, residente e domiciliada na Travessa DI-Q nº 197 Bairro Distr. Ind. Gov. Aquilino Mota Duarte, Boa Vista-RR, filha de **ANTONIO BRITO NUNES** e **ELENILDE DIAS DA SILVA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2023.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **ALEX BARBOSA PEREIRA** e **ANA MARA COSTA MELQUIOR**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, autônomo, com 33 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos três dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, domiciliado na Avenida Sol Nascente, 366, Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCA BARBOSA PEREIRA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, do lar, com 34 anos de idade, natural de Normandia-RR, nascida aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliada na Avenida Sol Nascente, 366, Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filha de **ZELITO PEREIRA MELQUIOR** e **ANA COSTA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2023.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **ÉRICSON MACIEL BARBOSA DA SILVA** e **EDILENE FERREIRA SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na Rua Expedito Francisco da Silva, Boa Vista-RR, filho de **ERNALDO BARBOSA DA SILVA** e **IRINEIDE MACIEL BARBOSA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, com 20 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois, residente e domiciliada na Rua Expedito Francisco da Silva, Boa Vista-RR, filha de e **JORDIANE FERREIRA SANTOS**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2023.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **JEFTÊ CORDEIRO DE SOUZA** e **MARIA JOSÉ SOARES DE SOUSA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dezessete dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Rua Nivaldo da Conceição Gutierrez, 1469, Pintelândia, Boa Vista-RR, filho de **ADRIÃO NASCIMENTO DE SOUZA** e **RONDINEIA DA SILVA CORDEIRO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, manicure, com 28 anos de idade, natural de Arame-MA, nascida aos dezenove dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliada na Rua Nivaldo da Conceição Gutierrez, 1469, Pintelândia, Boa Vista-RR, filha de **REGINALDO DOS SANTOS SOUSA** e **AUDILÉIA DE SOUSA SOARES**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2023..

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **ARLIN DE OLIVEIRA SILVA** e **JÉSSICA LEILA SILVA DIAS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileiro, divorciado, motorista, com 36 anos de idade, natural de São João da Baliza-RR, nascido aos oito dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, domiciliado na Rua OP-V, 286, Operário, Boa Vista-RR, filho de **ZAIR PEREIRA DA SILVA** e **EUNICE JOANA DE OLIVEIRA SILVA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônoma, com 32 anos de idade, natural de Pinheiro-MA, nascida aos dois dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa, residente e domiciliada na Rua Antônio Coutrim da Silva, 89, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ AUGUSTO SILVA DIAS** e **RAIMUNDA NONATA DIAS SILVA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2023.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **JOSÉ HELENO DE SOUZA FILHO** e **REJANE LOURENÇO QUEIROZ**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, serviços gerais, com 21 anos de idade, natural de Senador la Roque-MA, nascido ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e um, domiciliado na Rua Stevam Pereira da Costa, nº 258 - Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ HELENO DE SOUZA** e **VANDECLEIA DA CONCEIÇÃO LEÃO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, estudante, com 19 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, residente e domiciliada na Rua Stevam Pereira da Costa, nº 258 - Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **DEIJOSCE QUEIROZ SOBRINHO** e **ANA PAULA BARROS LOURENÇO**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2023.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****EDITAL Nº 78/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os devedores do contrato de Cédula Bancária para atualizarem o débito em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ, Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrarem em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 33.3027.606.0000260-10.**

**DEVEDOR: ELOA SERVICOS E COMERCIO DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ, 84.051.747/0001-69, REPRESENTANTES, ERICA SANDRA CAVALCANTE BARBALHO, CPF Nº 526.352.442-00, HELTON CAVALCANTE BARBALHO, CPF Nº 383.277.242-15, SANDRO AUGUSTO COELHO JUNIOR, CPF Nº 807.073.512-00 E DEVEDOR: HELTON CAVALCANTE BARBALHO E CIA LTDA, CNPJ, 04.852.997/0001-69, REPRESENTANTES, ERICA SANDRA CAVALCANTE BARBALHO, CPF Nº 526.352.442-00, HELTON CAVALCANTE BARBALHO, CPF Nº 383.277.242-15, SANDRO AUGUSTO COELHO JUNIOR, CPF Nº 807.073.512-00.**

**MATRÍCULAS NºS: 20.347 E 20350.**

Boa Vista, 26 de janeiro de 2023.

**SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES**  
Escrevente Pleno

**EDITAL Nº 79/2023**

De ordem da Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista – RR, Dra. Mirly Rodrigues Martins, na forma do Art. nº 213, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73 com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do lote de terra urbano, nº 150, da quadra nº 09, Bairro, Pricumã, Boa Vista - RR, para se manifestar sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, objeto da matrícula nº 10.824, do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia.

Como não foi intimado por meio de notificação extrajudicial expedida por esta Serventia, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias úteis a contar da última publicação deste edital, que se fará por duas vezes no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – DJE.

**CONFINANTE: REINALDO FRANÇA DE MORAIS, CPF Nº 509.102.212-00 E MARIA IZABEL XIMENES FRANÇA PROPRIETÁRIOS DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 165, DA QUADRA Nº 09, ZONA Nº 09, BAIRRO, PRICUMÃ, MATRÍCULA Nº 63.699.**

Boa Vista, 30 de janeiro de 2023

**SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES**  
Escrevente Pleno

**EDITAL Nº 80/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 439, da Quadra nº 361 (antiga quadra nº 238-A), Loteamento Parque Cauamé II, Bairro Paraviana, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, SANTADER (BRASIL) S/A , CNPJ, Nº 90.400.888/0001-42, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

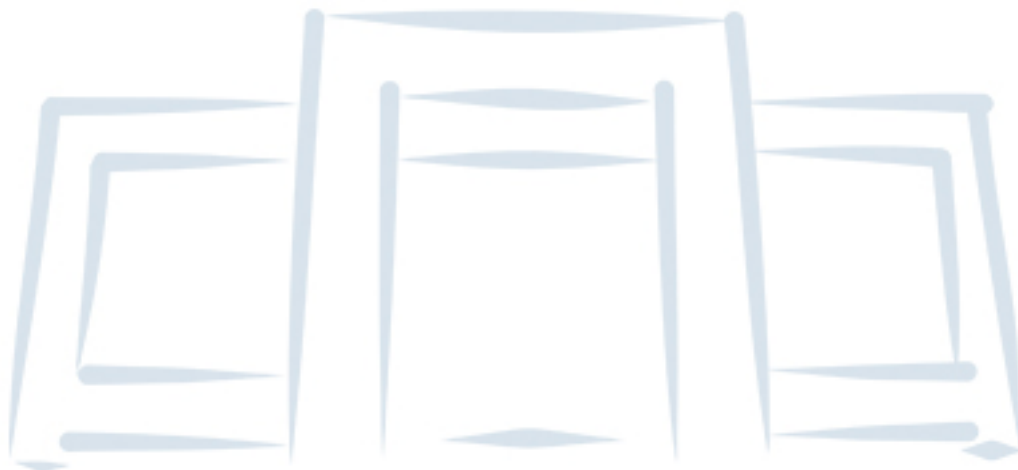
**CONTRATO/PROTOCOLO: 0010218505**

**DEVEDOR(A): CLEIDE SANTOS PRADO SANTOS, CPF/MF nº 348.177.288-25.**

**MATRÍCULA: 79620**

Boa Vista, 30 de janeiro de 2023.

**SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES**  
**Escrevente Pleno**



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 02/01/2023

**EDITAL DE PROCLAMAS**

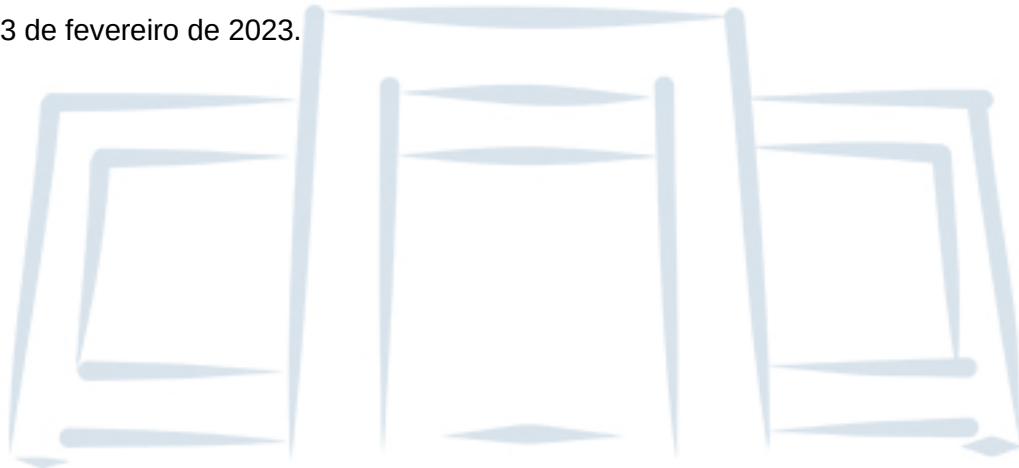
Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**EDMAR LIMA DE SOUSA**, de nacionalidade brasileiro, Sapateiro, divorciado, portador do RG nº 591943-6, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 127.774.058-59, nascido aos dezoito (18) de março (3) de um mil e novecentos e sessenta e um (1961), natural de Itapagé/CE, domiciliado e residente na Avenida Pastor Manoel Batista, Centro, Rorainópolis/RR, filho de Raimundo Lino de Sousa e Ocilia Lima de Sousa.

**MARIA IVANETE RODRIGUES DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, do Lar, solteira, portadora do RG nº 508680-9, SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 301.657.503-59, nascida aos vinte e sete (27) de setembro (9) de um mil e novecentos e sessenta e dois (1962), natural de Boa Viagem/CE, domiciliada e residente na Avenida Pastor Manoel Batista, Centro, Rorainópolis/RR, filha de Izabel Rodrigues da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 03 de fevereiro de 2023.





**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE MUCAJÁ****REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURIDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**

Expediente de 03/02/2023

**PORTARIA N° 006/2023**

A Tabeliã e Registradora da Serventia Extrajudicial da Comarca de Mucajaí-RR: Nathália Gabrielle Lago da Silva, resolve NOMEAR: ERIKA DOS SANTOS MONTEIRO, inscrita no RG sob o n° 3561682-SESP/RR e no CPF sob o n° 016.780.042-60, para o cargo de 1ª TABELIÃ E REGISTRADORA SUBSTITUTA, sendo a indicada para responder na ausência e impedimento desta delegatária, e para o cargo de 2ª TABELIÃ E REGISTRADORA SUBSTITUTA: IANE CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no RG sob o n° 198778-SESP/RR e no CPF sob o n° 662.417.662-87, deste Cartório, com os efeitos desde 01/02/2023.

Mucajaí-RR, 02 de fevereiro de 2023.

Nathália Gabrielle Lago da Silva



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE MUCAJÁ****TABELIONATO DE REGISTRO CIVIL**

Expediente de 03/02/2023

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajaí-RR:

01) FÁBIO JUNIOR DE MELO LIMA e GISLANY BARBOSA OLIVEIRA

ELE: de nacionalidade brasileira, Servidor Público, solteiro, inscrito no RG sob o nº 193001-SESP/RR e no CPF sob nº 649.112.842-34, nascido aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil novecentos e oitenta (1980), natural de Mucajaí/RR, domiciliado e residente na Rua Pará, nº 1035, Centro, Mucajaí-RR

ELA: de nacionalidade brasileira, Servidora Pública, solteira, inscrita no RG sob o nº 198255-SESP/RR e no CPF sob nº 796.520.422-34, nascida aos sete (07) dias do mês de abril (04) do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Rua Pará, nº 1035, Centro, Mucajaí-RR

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajaí-RR, 02 de fevereiro de 2023. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.

